

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18/94
=====

Altera dispositivos de artigo da Resolução nº 14/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, alínea "1", da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:


Artigo 1º - O artigo 18, da Resolução nº 14/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis) passa a ter a seguinte redação:

"Na eleição para renovação da Mesa, no ano subsequente, a ser realizada obrigatoriamente, no primeiro dia útil após a última sessão ordinária da sessão legislativa, às 20:00 horas, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos à partir de 1º de janeiro, que deverão assinar o respectivo termo de posse."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 31 de janeiro de 1.994.



MILTON ROCHA
PRESIDENTE


ADEMIR MARCELO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO AJALA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de fevereiro de 1.994.


Sonia Maria de Almeida
Chefe de Departamento Administrativo